



**PORTARIA CRP-12 Nº 002/2020  
DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

"Institui Grupo de Trabalho para identificar locais e equipes multiprofissionais que ainda não disponham de psicólogo, embora seja necessário, ou útil, para o funcionamento do espaço; dá outras providências".

**A Presidente do Conselho Regional de Psicologia de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas no art. 20, inciso XIII, e art. 78, ambos da Resolução CFP nº 10/2016, e

Considerando as finalidades precípua do Sistema Conselhos de Psicologia, estabelecidas pelo art. 1º da Lei nº 5.766/1971, que é de orientar e fiscalizar não apenas o profissional, mas a própria Profissão de Psicólogo.

Considerando a necessidade de identificar os espaços existentes, onde, embora necessário, o profissional psicólogo não se faz presente.

Considerando o compromisso do CRP-12 em atuar em prol da Classe.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar locais e equipes multiprofissionais que ainda não disponham de psicólogo, embora a atuação da Profissão seja necessária, ou útil, para o funcionamento do espaço. É também tarefa do GT dialogar com as instituições mapeadas, por meio de visitas ou outros contatos, para esclarecer sobre a importância de contar com a Psicologia e de seus profissionais.

Parágrafo Primeiro. Para desenvolver suas atividades, o Grupo terá autonomia para praticar todas as atos e diligências previstas em resoluções do Sistema Conselhos, podendo, inclusive, oficiar diretamente a órgãos interessados e envolvidos; poderá contar com o apoio da equipe técnica, das assessorias e demais funcionários, quando houver necessidade para o desenvolvimento de suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O prazo para a conclusão do trabalho encerra-se em 04 de dezembro de 2020, sendo que a apresentação de relatórios deverá obedecer ao artigo 81, inciso I, da Resolução CFP nº 10/2016.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- Coordenador: Conselheiro Rafael Frasson, CRP-12 nº 05590;

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – [crp12@crpsc.org.br](mailto:crp12@crpsc.org.br)

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – [norte@crpsc.org.br](mailto:norte@crpsc.org.br)

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – [sul@crpsc.org.br](mailto:sul@crpsc.org.br)


SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – [oeste@crpsc.org.br](mailto:oeste@crpsc.org.br)



- Psicólogo Jairo Cesar Lunardi, CRP 12 nº 02245;
- Psicóloga Vânia Maria Machado, em representação do Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina, CRP-12 nº 00258;
- Psicóloga Beatriz Gomes Molinos, em representação do Sindicato dos Psicólogos de Santa Catarina, CRP-12 nº 00105.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de janeiro de 2020.

  
**ANA CLARA DA ROCHA**  
Conselheira-Presidente do CRP-12  
CRP-12/07178

SEDE – Rua Professor Bayer Filho, 110, Coqueiros, Florianópolis, CEP 88080-300 – (48) 3244-4826 – [crp12@crpsc.org.br](mailto:crp12@crpsc.org.br)

SUBSEDE NORTE – Rua Mario Lobo, 61, Sala 905/906, Centro, Joinville, CEP: 89201-330 – (47) 3202-7421 – [norte@crpsc.org.br](mailto:norte@crpsc.org.br)

SUBSEDE SUL – Rua Henrique Lage, 267, Sala 02, Ed. João Benedit, Centro, Criciúma, CEP 88801-010 – (48) 2102-7091 – [sul@crpsc.org.br](mailto:sul@crpsc.org.br)

SUBSEDE OESTE – Av. Porto Alegre, 427-D, Sala 802, Ed. Lázio, Centro, Chapecó, CEP 89802-130 – (49) 3304-0388 – [oeste@crpsc.org.br](mailto:oeste@crpsc.org.br)